



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 862/2016,

DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>1º / 09 / 2016</u> <u>Golnilda Proença de Melo</u> Responsável Pelo Placard
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
E DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2017 A  
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás,  
**APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Marzagão-GO, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o período compreendido entre 2017 a 2020, assegurada revisão geral anual, mediante lei específica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2016.

*CR2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.**  
**Claudinei Rabelo da Silva**  
**Prefeito**